



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

Câmara Municipal de Apucarana

VISTO

Lido em sessão

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº001/97

SÚMULA - Acrescenta parágrafos 1º e 2º ao Artigo 230, Título VII das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como específica.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26 PARÁGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DE 05.04.90, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AUTORIA DO VEREADOR SATIO KAYUKAWA e outros, E PROMULGA A SEGUINTE

EMENDA

Art. 1º - Acrescenta §. 1º e 2º ao Artigo 230 do Título VII das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Apucarana de 05.04.90, como segue:

TÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 230 -

I -

II -

III -

§. 1º - É obrigatório a inclusão do **BRASÃO** do Município de Apucarana, em placas indicativas de obras, pertencentes ao Município, devendo ser observados os dispositivos do item II deste Artigo.

§. 2º - É obrigatório a inclusão do **BRASÃO** do Município de Apucarana, nas portas laterais dos veículos pertencentes ao Município de Apucarana, devendo ser observados os dispositivos do item II deste Artigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 04 de março de 1997.

Satio Kayukawa
VEREADOR

Dr. Stênio Alvarenga
VEREADOR

Tereza Santos
VEREADORA

Paulo P. Manduca de Almeida
VEREADOR

Dercilio Rodrigues
VEREADOR

Luiz Clemente Saragoza
VEREADOR

Requerido
Pl 9 com he
8 sim
18/03/97